



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

**PROJETO DE LEI Nº \_\_/2024**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE/PE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições Constitucionais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em observância ao Art. 68, inciso V da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo o referido Projeto de Lei nos seguintes termos.

**Art. 1º** - Cria-se na estrutura da Secretaria de Defesa Social a função gratificada de condutor de veículo de emergência (viaturas) da Guarda Civil Municipal.

**§1º** São requisitos mínimos para o desempenho da função:

- I – Possuir Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A, B ou AB;
- II – apresentar Certificado de Curso para Capacitação de Condutores de veículo de emergência (art. 145 do CTB e Resolução do CONTRAN nº 168/2004);
- III – ser nomeado na função através de Portaria, ou em casos excepcionais de necessidade, autorizado pelo superior hierárquico.

**§ 2º** São competências do condutor:

- I – conduzir viaturas da Guarda Civil Municipal de acordo com as normas de trânsito vigentes;
- II – preencher corretamente o diário de bordo do veículo que estiver sob sua responsabilidade;



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

III – realizar verificação de primeiro escalão da viatura, preenchendo *checklist* disponibilizado pela Instituição.

IV – observar o disposto no Decreto nº 50 publicado em 03 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** - Fica estabelecida a gratificação de função de atividade de condutor de veículo, no valor nominal de R\$200,00 (duzentos reais), devendo o servidor devidamente habilitado para o exercício da função, ser indicado pela Secretaria de Defesa Social e designado pelo Chefe do Poder Executivo, através de Portaria.

**Art. 3º** - Cria-se na estrutura da Secretaria de Defesa Social a função gratificada de comando de equipe da Guarda Civil Municipal.

§1º É requisito mínimo para o exercício da função gratificada de comando de equipe, não estar respondendo a Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, bem como não ser condenado por crime previsto na Lei Federal nº 11.340/06 - Lei Maria da Penha, sendo considerado para efeito dos impedimentos a sentença condenatória transitada em julgado e/ou o acórdão condenatório em segunda instância, por crimes de violência contra a mulher, observada a Lei Municipal nº 2.160/2023.

§2º São competências do comando de equipe:

I- cumprir determinações de superiores hierárquicos;

II- realizar planejamento do patrulhamento e atividades da equipe a qual esteja chefiando;

III- realizar o preenchimento de relatórios diários de ocorrências e relatório de plantões;

IV- desempenhar atividades de supervisão da equipe;

V- informar a Corregedoria e ao Comandante da Guarda Civil Municipal logo que tiver conhecimento da ausência de membros da equipe;

VI – desempenhar as demais funções relativas ao cargo de Guarda Civil Municipal.

**Art. 4º** - Fica estabelecida a gratificação de função de atividade de Comando de Equipe, no valor nominal de R\$300,00 (trezentos reais), devendo o servidor ser indicado pela Secretaria de Defesa Social e designado pelo Chefe do Poder Executivo, através de Portaria.



**PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE**

**Art. 5º** - As gratificações serão concedidas enquanto o servidor estiver desempenhando a função.

**Art. 6º** - As gratificações criadas por esta lei não têm natureza remuneratória e não se incorpora aos proventos de inatividade.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**IVANILDO MESTRE BEZERRA**  
**PREFEITO**

**MENSAGEM**



**PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE**

Ao Exmo. Sr.

**AMILTON CÍCERO DA SILVA**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga do Norte/PE

**Ref.: Encaminha Projeto de Lei que “Dispõe sobre a criação do salário base e gratificações da Guarda Civil Municipal de Taquaritinga do Norte/PE e outras providências”.**

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Senhora Vereadora.

O Projeto ora submetido à deliberação desta respeitável Casa Legiferante, destina-se a Criar o Salário Base e gratificações de função da Guarda Civil Municipal de Taquaritinga do Norte/PE.

Tem como finalidade a valorização profissional dos servidores integrantes do quadro da Guarda Municipal, bem como prestar o devido reconhecimento aos agentes que desempenham funções diferenciadas na Instituição.

Sendo assim, considerando o presente Projeto, esperamos poder contar com o valioso apoio de Vossas Excelências na apreciação e aprovação deste importante Projeto de Lei.

**IVANILDO MESTRE BEZERRA**

**PREFEITO**

<b>Gratificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor</b>	<b>Valor Total</b>
Condutor	8	R\$200.00	R\$1.600,00



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

Comando de equipe	2	R\$300,00	R\$ 600,00
		<b>TOTAL MENSAL:</b>	<b>R\$2.200,00</b>



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

## IMPACTO FINANCEIRO

### GRATIFICAÇÕES DA GUARDA CIVIL

RCL 2023	R\$ 82.302.146,00
REAJUSTE	R\$ 2.200,00
(+) 21% INSS	R\$ 462,00
VALOR DO REAJUSTE MÊS	R\$ 2.662,00
VALOR REAJUSTE ABRIL A 13º/2024	R\$ 26.620,00
IMPACTO FINANCEIRO	0,03%

IVALDENICIO HIPOLITO DE  
MEDEIROS JUNIOR:05365510496

Assinado de forma digital por IVALDENICIO  
HIPOLITO DE MEDEIROS JUNIOR:05365510496

**IVALDENÍCIO HIPÓLITO DE MEDEIROS JÚNIOR**  
**ASSESSOR CONTÁBIL**  
**CRC-PE Nº 025665/O-8**